

Morgante Delfim d'Almeida brasileiro, casado, industrial,  
 desta vila e como segundo autor parte. Maximo de Al-  
 meida Guerra, colheitor maior, tambem industrial e de  
 esta vila, conhecidos pelo proprio por omm notario e fe-  
 las testemunhas ideneas ao deante nomeadas e no  
 fim assignadas que tambem são minhas conhecidas  
 do que dou fe e por elles, na presenca das referidas  
 testemunhas, foi dito: Que por escritura de vinte e  
 sete de Setembro de mil novecentos e vinte lavada  
 nos autos do notario e tabelião desta com a  
 Carlos Paschoa Brasileira, constituiuam entre  
 si uma Sociedade commercial por quotas sob  
 a denominação de "União Pirotécnica, Li-  
 mitada" tendo por objecto a exploração da in-  
 dustria de fabrico e commercio de productos pirotéc-  
 nicos e venda de pólvora do Estado e de explosivos  
 por tempo illimitado e em os seguintes termos e condições  
 constantes da mesma escritura: Que ainda não  
 terminou o prazo conveniado, mas não lhes con-  
 vindo a continuação da Sociedade, a diso-  
 lve-se e ha por dissolvida para todos os efectos de direito.  
 Que em liquidação estipularam e acertaram o ce-  
 quinte: Todo o activo pertencerá a favor de ambos  
 socios, sendo dividido entre ambos de preferen-  
 cia com as dividas activas incobráveis; qualite

Dissolução da Sociedade "União  
 Pirotécnica, Limitada" formada  
 pelos socios Delfim d'Almeida Bra-  
 sileiro e Maximo de Almeida Guerra,  
 ambos desta vila

Em 8 de Julho de 1921

Ano de mil novecentos e vinte e um, aos oito de Ju-  
 lho de digos, e um, aos oito dias do mês de Julho,  
 nesta vila e comarca de Albergaria-a-Velha e meu car-  
 tois sito na rua do Hospital, perante omm Her-  
 nani Ferreira de Brisaanda, notario publico interino  
 desta comarca, compareceram: como primeiros ou

as passivas, ficando a exclusivo cargo e responsabilidade dos primeiros outorgantes, as dívidas da Sociedade ora dissolvida à firma Costa, Alves & Companhia, no montante de dois mil ducados e dezesete escudos e trinta centavos, e conforme facturas por aquela mesma firma apresentadas e lidas assim as diversas dívidas da Sociedade ora dissolvida à firma "J. M. Soares & Companhia Limitada" no montante de mil trezentos e oitenta e dois escudos, ficando todo o demais passivo de ambas as firmas recíprocos, caso o haja, com o outro ou lido ao presente contrato de dissolução, a cargo e sob responsabilidade de ambos os outorgantes; ambos os outorgantes declararam que a Sociedade não tem mais qualquer outro passivo, mas salvam a hipótese de aparecer qual quer outra factura ou credito, firmada pela razão da Sociedade que ora se dissolve, ficando neste caso, tal debito a cargo daquelle dos outorgantes que firmou a escritura de outorgante de que tal debito disser respeito; que entre os dois outorgantes se albam liquidadas e saldadas todas as contas sociais; e porque não lhes fica direito a reclamação alguma de parte a parte, ambos os dãos recíproca e geral quitação. E em dirpço

15  
~~10~~

declararam ainda os outorgantes que a cargo do segundo outorgante Maximo de Almeida Guerra, fica uma parte do passivo social, não descriptivo e ainda no presente contracto no montante de mil oitocentos e oitenta e escudos e em conformidade com o con. digo, conformidade com a combinação e descriptivação feita entre ambos por accordo particularmente. E se reciprocamente se obrigaram para todos os actos de publicações e registo e firmam assim mutuamente, se consideram com direito ao exame e depósito dos livros, papeis, de escripturas e documentos da Sociedade, para todos os efeitos legais. Ao deante dos cidadãos de vida e nome inutilizados e temp pilhas fidei de imposto de selo no valor de um e meio centavos e cinco decimas. Foram testemunhas presentes João Nunes de Rezende, casado, artista e Julio Ferreira da Silva, solteiro maior, artista, ambos deste vila, que são assisados com os outorgantes, de pois de lida esta em voz, per, aigo, e alta perante todos por ommipotario. Realdo a rasura da vigesima quinta da folha desiana quarta que diz: — "mudavio" e eu "J. Ferreira de Souza da, notario que o publico e assisado".

Delfino Almeida Mauricio  
Maximo d'Almeida (Quessa) conta:

João Manoel de Rego  
Julio Ferreira da Silva

Escritura - 400  
Rosa 40

Quaturo,

Total - quatro escudos e setenta centavos

Hermeo Ferreira de Almeida

3490 U. de Almeida

